



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**LEI Nº 5.193/2019**

**AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO ONEROSO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: KEILA SIMONE MIRANDA DA SILVA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma **onerosa** em favor da requerente **KEILA SIMONE MIRANDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3035169 PC/PA, e inscrita no CPF/MF 588.254.012-72, nos termos do Art. 22, inciso V, da Lei Municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009 e Art. 5 da Lei 4.777/2010, que estipula os valores a serem cobrados na Legitimação de Posse de forma onerosa (até 1.000 m<sup>2</sup> - valor de 05,00 (cinco reais)), totalizando no caso deste imóvel o valor de 2.891,00 (Dois mil oitocentos e noventa e um reais).

Art. 2º - O imóvel objeto desta alienação, tem como características; localizado na Travessa Duque de Caxias, nº 61, bairro Cidade Alta, limitando-se pela frente ao Leste com a Duque de Caxias, medindo 10,00 metros; pela lateral direita ao Sul com terreno edificado de Maria Aparecida Bezerra da Conceição, medindo 59,00 metros; pela lateral esquerda ao Norte com terrenos edificados de Dileia Assis da Luz, medindo 59,00 metros; e pelos fundos ao Oeste com a encosta da Serra, medindo 09,60 metros, perfazendo uma área total de 578,20 m<sup>2</sup> (Quinhentos e setenta e oito metros quadrados vírgula vinte centímetros quadrados).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 01 de abril de 2019.

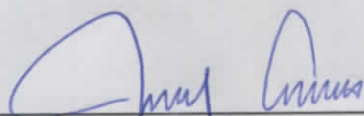
**Franceane Jardina de Vasconcelos**  
Presidente da Câmara Municipal

**Madson Francisco da Cruz Pereira**  
1º Secretário

**Manoel Dantas Vieira**  
2º Secretário

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e publico a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Pará, 04 de abril de 2019.



---

Jardel Vasconcelos Carmo  
Prefeito Municipal  
CPF N° 033.916.122-15